

ORÇÁ A RECEITA E PIZA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MARABÁ,  
EXERCICIO-FINANCEIRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - O Orçamento do Município de Marabá, para o exercicio financeiro de 1.964, estima-se em CINQUENTA MILHÕES ( CR\$ 50:000.000,00) DE CRUZEIROS, de acordo com as seguintes minações:

C O D I G O S		D E S C R I M I N A Ç Õ E S	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	T
Local	Geral				
		<u>RECEITA ORDINARIA</u>			
		<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>			
		a) Impostos:			
01	0.11.0	Imposto Territorial Rural.....	500.000,00		
01	0.11.2	Imposto Territorial Urbano.....	100.000,00		
0 2	0.12.1	Imposto Predial.....	500.000,00		
0 3	0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão.....	1:000.000,00		
0 4	0.18.3	Imposto s/Produção e Consumo de peles Silvestres, couros de Boi e outros....	150.000,00		
0 4	0.18.3	Imposto s/ Licença.....	200.000,00		
0 5	0.25.7	Imposto s/Industria Extrativa Vegetal	30:000,000,00		
0 5	0.25.8	Imposto s/Industria Animal.....	300.000,00		
		<u>TAXAS</u>			
		a) Adicional de 15% s"á Receita Tributária.....	4:912.500,00		
15	1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos.....	200.000,00		
16	1.25.4	Taxa de aferição, pesos e medidas.....	5.000,00		
16	1.25.4	Taxa Fiscalização, Serviço Diversos...	657.500,00		
17	1.24.1	Taxa Limpeza Publica.....	70.000,00		
		TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA.....	38:595.000,00		

32	3.05.0	Serviço de Luz e Força.....	1:900.000,00		1:900.000,00
		TOTAL RECEITA INDUSTRIA.....	1:900.000,00		
		<u>RECEITA DIVERSAS</u>			
41	2.11.0	Receita Mercado, Feiras e Matadouros..	270.000,00		
42	5.12.0	Receita do Cemitério.....	15.000,00		
44	5.14.0	Quota prevista pelo Art.15, § 4º da Constituição Federal.....	5:000.000,00		
45	5.15.0	Quota prevista pelo Art.20, da Consti- tuição Federal.....	2:500.000,00		
		TOTAL RECEITA DIVERSAS.....	7:785.000,00		7:785.000,00
		<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>			
		<u>RENDA IMOBILIÁRIA</u>			
21	2.11.0	Fóros e Laudêmios.....	800.000,00		
		Transmissão Propriedade Inter-Vivos..	900.000,00		
		TOTAL RECEITA PATRIMONIAL.....	1:700.000,00		1:700.000,00
		<u>RECEITA EXTRAORDINARIA</u>			
52	4.12.0	Cobrança da Dívida Ativa.....		15.000,00	
56	6.21.0	Multas.....	5.000,00		
		TOTAL RECEITA EXTRAORDINARIA; ; ; ..	5.000,00	15.000,00	20.000,00
		DEFICIT ORÇAMENTÁRIO.....			30:000.000,00
		TOTAL G E R A L .....			80:000.000,00

Art. 2º - Os impostos sobre Indústria e Profissão, Indústria Extrativa Vegetal, Exportação de Produtos procedentes do Município e outros que venham a ser criados, serão cobrados segundo determina o Código Tributário Vigente ou outras Leis que de futuro venham a ser criadas.

Art. 3º - A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para o exercício financeiro de 1.964, é fixado em OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 80:000.000,00), de acordo com as seguintes descrições:

Art. 4º - O Saldo disponível do exercício de 1.963, constituirá recursos para a cobertura de Créditos Suplementares, Especiais e extraordinários, no decorrer do presente Orçamento, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro do ano de 1.964.

Câmara Municipal de Marabá, em 14 de agosto de 1963.

---

Aziz Saliba (Presidente)

---

1º Secretário.

---

2º Secretário.